



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP

O **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº:48.318.182.0001/70 , com sede administrativa na Avenida Elydio Massarenti, nº 1320 - , Dolcinópolis – SP, CEP: 15740-023, representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL** , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50**, destinado à seleção de famílias beneficiárias para a provisão de 41 (quarenta e uma casas) unidades habitacionais sendo:

LOTE 1: 21 (vinte e um) Unidades Habitacionais para o Município de Dolcinópolis/SP em 2026, conforme PROGRAMA DENOMINADO MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50 de nº 9709331/2024, sob a Proposta 56000001480/2024 NOVO PAC – FNHIS SUB 50 – Portaria 1310/2024, termo de compromisso nº 109896736/20243, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (TR), e Demais documentos relacionados ao setor de Engenharia Municipal

LOTE 2: 20 (vinte) Unidades Habitacionais para o Município de Dolcinópolis/SP em 2026, conforme PROGRAMA NOVO PAC TGOV nº 041079/2026, sob a Proposta 56000005523/2026, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (TR), e Demais documentos relacionados ao setor de Engenharia Municipal

O presente chamamento público fundamenta-se nas seguintes legislações:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);



- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024** (Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC);
- **RESOLUÇÃO CGFNHIS N° 60, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024** (Dispõe sobre prazos e condições para atendimento dos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social- SNHIS, de que trata a Lei n° 11.124, de 16 de junho de 2005);
- **Portaria MCID n° 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **PORTARIA MCID N° 399, DE 22 DE ABRIL DE 2025** (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei n° 14.620, de 13 de julho de 2023);
- **PORTARIA MCID N° 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** (Altera a Portaria MCID n° 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50);
- **PORTARIA MCID N° 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026** (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei n° 14.620, de 13 de julho de 2023);
- **Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988;**
- **Legislação Municipal aplicável.**



1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias residentes no município de Dolcinópolis e a formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50.

1.1. O processo seletivo contemplará 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais, sendo LOTE 1e LOTE 2 conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de execução.

1.2. Será adotada **lista classificatória única**, válida para ambas as etapas, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para substituições ou desistências.

1.4 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Dolcinópolis/SP.

2. DO PROJETO HABITACIONAL:

2.1. Serão construídas e disponibilizadas 41 (quarenta e um) unidades habitacionais, dividido em LOTE 1 e LOTE 2 conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2. As unidades habitacionais possuem tipologia padronizada, com área equivalente de 53,86m² de construção, compostas por dois dormitórios, um banheiro, uma sala/cozinha, uma lavanderia e uma varanda, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS: LOTE 01 (21 CASAS)

3.1. **19,05% (04 unidades)** destinadas a famílias monoparentais prioritariamente chefiadas por mulheres, assim entendidas aquelas compostas por apenas um dos pais ou responsável legal,



que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, e pelos dependentes, nos termos do art. 226, § 4º da Constituição Federal, independentemente de vínculo de filiação;

3.2. 19,05% (04 unidades) destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

3.3. 19,05% (04 unidades) destinadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.4. 42,85% (09 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

4. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS: LOTE 02 (20 CASAS)

4.1. 20,00% (04 unidades) destinadas a famílias monoparentais prioritariamente chefiadas por mulheres, assim entendidas aquelas compostas por apenas um dos pais ou responsável legal, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, e pelos dependentes, nos termos do art. 226, § 4º da Constituição Federal, independentemente de vínculo de filiação;

4.2. 20,00% (04 unidades) destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.3. 20,00% (04 unidades) destinadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.4. 40,00% (08 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

4.5. A convocação das famílias selecionadas ocorrerá de forma escalonada, seguindo rigorosamente a ordem da lista classificatória única e a conclusão física das obras de cada lote, conforme os critérios a seguir:

- **Independência dos Lotes:** Os lotes possuem convênios, cronogramas de execução e prazos de entrega distintos.



- **Primeira Etapa de Convocação:** Assim que o primeiro lote de casas for concluído (seja o LOTE 1 com 21 unidades e o LOTE 2 com 20 unidades), serão convocadas as primeiras famílias classificadas na quantidade exata de casas disponíveis naquele lote.
- **Segunda Etapa de Convocação:** As famílias subsequentes na ordem de classificação permanecerão em espera e serão convocadas na etapa seguinte, assim que o lote restante for finalizado e liberado para entrega.

5. CRITÉRIOS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS:

- 5.1. Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:
- 5.2. Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;
- 5.3. Da qual faça parte:
- 5.4. Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- 5.5. Pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 5.6. Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 5.7. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- 5.8. Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- 5.9. Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria;
- 5.10. Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas Municipais, Estaduais ou Federais;
- 5.11. Que tenham mulher vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006;
- 5.12. Residente em áreas de risco; e
- 5.13. Com menor renda per capita.



6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

6.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

6.3. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 11.016/2022 e no art. 19 da Portaria nº 810/2022

6.4. Possuir renda bruta familiar mensal de até 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme normativa vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV¹;

6.5. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados conforme Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro-desemprego, seguro desemprego durante o período de defesa da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los;

6.6. Residir no Município de Dolcinópolis/SP de forma ininterrupta há no mínimo 10 (anos) anos, comprovados mediante documentação solicitada; não ser proprietário de imóveis;

6.7. Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

6.8. Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato; apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

6.9. Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital:

I. O candidato (titular);

¹ BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 mar. 2026.



- II. Cônjuge ou companheiro (a);
- III. Filhos e/ou enteados menores de 18 ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;
- IV. Pais, sogros, avós;
- V. Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;
- VI. Netos menores de 18 anos
- VII. Pessoas com deficiência, independentes da idade;
- VIII. Agregados mediante comprovação de dependência econômica;
- IX. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no Cad. Único do Governo Federal.

6.10. Candidato Titular:

I. Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- I. Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- II. Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- III. Famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;
- IV. Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;



V. Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na Câmara Municipal de Dolcinópolis –, localizada na Avenida: Elydio Massarenti, nº: 1320, CEP 15.740-023 Centro, no Município de Dolcinópolis/SP.

8.2. No período de 16/06/2026 a 29/06/2026, em horário ampliado (13h às 19h), os interessados poderão comparecer ao local para retirada das declarações, orientações e organização da documentação necessária.

8.3. O protocolo das inscrições ocorrerá exclusivamente no período de 30/06/2026 a 13/07/2026, em horário ampliado (13h às 19h), mediante apresentação completa da documentação exigida neste Edital.

8.4. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

9. DOS DOCUMENTOS:

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

I. Documentos pessoais do titular da inscrição (Candidato):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- CPF (Cadastro de Pessoa física)
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento;
- Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
- Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal; e



- Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver.

9.2. Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

- a) **Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH);
- b) **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- c) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- d) **Comprovante de renda** (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VII), se não houver renda formal.

9.3. Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) **CPF** (se possuir).

9.4 Documentos para Comprovação de Residência no Município:

- a) Serão exigidos, obrigatoriamente, o mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 10(dez) anos, podendo ser:
- b) Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
- c) Contratos de aluguel anteriores;
- d) Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
- e) Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;
- f) Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- g) Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- h) Outros documentos que comprovem a residência; e
- i) Comprovante de inscrição no Cad. Único (Folha Resumo do Cad. Único, emitida a no máximo 30 (trinta) dias).



9.5 Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

9.6 Documentação Específica para Grupos Prioritários:

- a) As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.
- b) Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:
- c) Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição;
- d) Divórcio e separação judicial;
- e) Acordo de alimentos homologado;
- f) Para mulheres vítimas de violência doméstica:
- g) Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.
- h) Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas doenças raras crônicas e degenerativas:
- i) Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº: do registro no órgão de classe;
- j) Para famílias com idosos:
- k) Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- l) Para famílias com crianças e/ou adolescentes:
- m) Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).
- n) Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:
- o) Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.



- p) Para famílias residentes em áreas de risco:
- q) Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado;
- r) Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto; e
- s) Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.
- t) Para famílias com menor renda per capita:
- u) Comprovação mediante apresentação da Declaração do ANEXO III deste edital e folha resumo do CadÚnico;
- v) Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
- w) É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- x) A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

10 DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS:

10.1. Será constituída Comissão Especial Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por 04 (quatro) membros:

- 01 (um) representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- 03 (três) representantes governamentais;
- Com apoio do Responsável Técnico que desenvolverá o Projeto Técnico Social;

10.2 Compete à Comissão Especial:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;



- c) Realizar visitas domiciliares;
 - d) Aplicar os critérios de pontuação;
 - e) Elaborar a lista de classificação;
 - f) Julgar recursos; e
 - g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.
- 10.3** Os membros da Comissão Especial atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.
- 10.4** A Comissão Especial realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:
- a) Regularidade e autenticidade dos documentos;
 - b) Atendimento aos requisitos obrigatório
 - c) Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
 - d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
 - e) Existência de imóveis em nome dos membros da família; e
 - f) Participação anterior em programas habitacionais.
- 10.5** A Comissão Especial poderá solicitar documentação complementar, concedendo por 02 (dois) dias úteis para apresentação.
- 10.6** Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

11 DA VISITA DOMICILIAR:

11.1 Será realizada **visita domiciliar** por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental.

11.2 As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal LOTE 1 (21 vagas) e na sua respectiva Lista de Reserva imediata (21 vagas), totalizando até 42 (quarenta e duas) famílias; bem como no LOTE 2 (20 vagas) e sua respectiva Lista de Reserva imediata (20 vagas), totalizando até 40 (quarenta) famílias não sendo obrigatória a visita dos demais candidatos



habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

11.3 Objetivos da visita:

- a) Confirmar a residência no endereço informado;
- b) Verificar a composição familiar;
- c) Avaliar as condições de moradia atual;
- d) Constatar situações de vulnerabilidade social;
- e) Validar informações prestadas.

11.3.1 A visita será agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

11.3.2 Será elaborado o relatório de visita domiciliar, pelo técnico responsável pelo trabalho técnico Social.

11.3.3 A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará desclassificação automática.

11.3.4 Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em eliminação do candidato.

12 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

12.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 13), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

12.2 A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

12.3. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem rigorosa de preferência a seguir:

1. **Idade igual ou superior a 60 anos:** Preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



2. **Menor renda familiar *per capita*:** Prioridade para a família de menor poder aquisitivo por pessoa;
3. **Maior número de pessoas com deficiência (PCD):** Maior quantidade de membros dependentes com deficiência na composição familiar;
4. **Maior número de crianças e adolescentes:** Maior quantidade de dependentes na faixa etária de 0 a 17 anos completos;
5. **Maior número de idosos na composição familiar:** Maior quantidade de idosos dependentes que residam com o candidato;
6. **Candidato com maior idade:** Para candidatos com menos de 60 anos;
7. **Sorteio público:** Critério final de desempate caso todos os itens anteriores permaneçam iguais.

13 TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 810,50 (até meio salário mínimo)	20
	De R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00 (até 1 S.M)	15
	De R\$ 1.621,01 a R\$ R\$ 2.431,50 (até 1,5 S.M)	10
	De R\$ 2.431,51 a R\$ 3.200,00	5
2. Condições de Moradia Atual	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio precário	5
3.Composição Familiar	Família com 5 ou mais pessoas	15



	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Família unipessoal	3
	Mulher chefe de família	15
	Homem chefe de família	05
4. Presença de Grupos Vulneráveis	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. Condições de saúde	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. Tempo de residência no município	15 anos ou mais	15
	10 a 14 anos	7
7. Vínculo com o município	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5
8. Situação emergencial	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

13.1 Exemplo Ilustrativo

Família com renda per capita de R\$ 280,00 (**20 pts**); residindo em moradia alugada localizada em área de risco, considerando apenas o risco por ser a maior gravidade (**20 pts**); composta por 4 pessoas, aplicando-se a faixa correspondente da tabela (**10 pts**); chefiada por mulher (**15 pts**); com um filho com deficiência (**15 pts**); uma criança de 4 anos (**10 pts**); tempo de residência de 12 anos no município (**7 pts**); e que possui os filhos matriculados na escola municipal (**5 pts**) além de participar de programa social municipal (**5 pts**). Cálculo exato da pontuação: $20 + 20 + 10 + 15 + 15 + 10 + 7 + 5 + 5 = 107$ pontos totais.

13.2 A pontuação máxima teórica possível é de **189 pontos**, variando conforme a



combinação de critérios aplicáveis e acumuláveis a cada núcleo familiar.

13.3 Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

13.4 Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

13.5 Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

- **a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (não acumulam):**
 - **Critérios 1 e 6:** A família se enquadra e pontua por apenas uma única linha de cada um desses blocos (uma faixa de renda e uma faixa de tempo).
 - **Critério 2 (Condições de moradia):** Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade enfrentada pela família.
 - **Critério 8 (Situação emergencial):** Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade comprovada.
- **b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:**
 - **Critério 3 (Composição Familiar):** É permitido acumular apenas uma opção referente ao número de pessoas da família (15, 10, 5 ou 3 pontos) com uma opção de chefia de família (15 ou 5 pontos). Não se permite somar duas faixas de tamanho ou dois tipos de chefia entre si.
 - **Critério 4 (Grupos vulneráveis):** Permite acúmulo integral de todas as linhas que se enquadrem no núcleo familiar (PCD + Idoso + Criança + Gestante + Violência doméstica).
 - **Critério 5 (Condições de saúde):** Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados especiais, a pontuação é computada apenas uma vez (8 pontos).
 - **Critério 7 (Vínculo com município):** Permite o acúmulo das duas



situações simultaneamente (escola + programas sociais), totalizando até 10 pontos.

14 DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

14.1 Após análise, visitas e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- a) número de inscrição;
- b) nome completo do candidato;
- c) pontuação obtida;
- d) classificação geral; e
- e) enquadramento - cota específica ou demanda geral.

14.2 A lista será dividida em:

- a) **Lista Principal - Lote 1:** 21 (vinte e um) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.
- b) **Lista Principal - Lote 2:** 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.
- c) **Lista de Cadastro Reserva Imediato:** 41 (quarenta e um) candidatos subsequentes (21 para o Lote 1 e 20 para o Lote 2), em estrita ordem de pontuação.
- d) **Cadastro Complementar:** Demais candidatos habilitados, em ordem decrescente, para preenchimento de vagas remanescentes ou desistências.

14.3 A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia **29 de julho de 2026**, disponibilizada no:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura - <https://www.dolcinopolis.sp.gov.br>;
- c) Nas redes sociais oficiais do Município; e
- d) Mural da Secretária Municipal de Assistência Social.



15 DOS RECURSOS:

15.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2 O recurso deverá ser: Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.3 O recurso deverá ser:

15.4 Protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;

15.5 Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

15.6 Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

15.7 Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

15.8 Não serão aceitos recursos:

15.9 Fora do prazo estabelecido;

15.10 Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

15.11 Sem fundamentação;

15.12 Caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

15.13 A Comissão terá prazo de **3 (três) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

15.14 A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

15.15 Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação preliminar, a qual será encaminhada à Caixa Econômica Federal para validação e demais procedimentos do Programa, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

16 DA LISTA E CLASSIFICACAO FINAL:

16.1 A Lista de Classificação Final será publicada em 21 de julho de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.



16.2 A lista conterá:

- a) número de inscrição;
- b) nome completo;
- c) pontuação final;
- d) classificação;
- e) enquadramento (se cota específica).

- **Lista de Reserva:** demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

16.3 A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.4 Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

17 DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

17.1 Da Convocação:

- a) publicação oficial nos meios estabelecidos; e
- b) ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição.

17.2 A convocação indicará:

- a) data, horário e local para comparecimento;
- b) documentação a ser apresentada;
- c) consequências da não apresentação.

17.3 O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

17.4 Da Habilitação Final:

17.5 Na data agendada, o candidato deverá:

- a) Confirmar todos os dados cadastrais;
- b) Apresentar documentação atualizada (se solicitada);



- c) Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e
- d) Receber orientações sobre o Trabalho Social.

17.6 Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

17.7 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

17.7.1 Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

18 DO TRABALHO SOCIAL:

18.1 O trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

18.2 Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025².

18.3 O Trabalho Social, de que trata este edital, compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

- I. planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social – PTS;
- II. execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e
- III. verificação e acompanhamento: que se realiza por meio de Relatórios de Acompanhamentos do Trabalho Social – RATS.

18.4 O Trabalho Social será planejado e executado em conformidade com os eixos temáticos e seus objetivos específicos:

² BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 75, de 2025. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2025.



18.5 São eixos temáticos do Trabalho Social:

- Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social;
- Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;
- Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;
- Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico; e
- Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

18.6 A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- I. Advertência formal; e
- II. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

18.7 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

18.8 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

19 DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA OFICIAIS:

19.1 O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:

- I. Edital de abertura;
- II. Lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- III. Lista de classificação preliminar da pré-seleção;
- IV. Resultado dos recursos administrativos;
- V. Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.

20 DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO CANDIDATO:



20.1 No ato da inscrição, o candidato deverá firmar declaração específica de ciência e compromisso, reconhecendo integralmente as disposições deste Edital e assumindo as responsabilidades decorrentes de sua participação no processo seletivo.

20.2 O candidato declarará, obrigatoriamente, que :

20.2.1 Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

20.2.2 Está ciente de que a omissão de informações, apresentação de documentos falsos ou prestação de declarações inverídicas implicará em desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis;

20.2.3 Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, critérios e regras estabelecidas neste Edital;

20.2.4 Compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar e domicílio permanente;

20.2.5 Compromete-se a realizar a mudança e ocupar efetivamente a unidade habitacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega oficial do imóvel;

20.2.6 Compromete-se a não transferir, vender, doar, alugar, ceder ou negociar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato e na legislação vigente do Programa Minha Casa Minha Vida;

20.2.7 Compromete-se a participar das atividades, reuniões, ações socioeducativas e demais atividades vinculadas ao Trabalho Social do empreendimento, conforme previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

20.2.8 Autoriza o Município de Dolcinópolis/SP, a Comissão Municipal de Seleção Especial, a Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes a realizarem diligências, visitas domiciliares, consultas e cruzamento de dados para verificação das informações prestadas;

20.2.9 Está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar desclassificação, exclusão do programa, cancelamento do benefício habitacional e aplicação das medidas legais cabíveis; e

20.2.10 Autoriza o tratamento e utilização dos dados pessoais apresentados no processo seletivo, exclusivamente para fins de análise, seleção, habilitação e execução do Programa



Habitacional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.3 A assinatura da ficha de inscrição implicará na concordância integral do candidato com todos os termos deste Edital e com as obrigações previstas neste item.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

21.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

21.3 O Município reserva-se o direito de:

- a)** Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b)** Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c)** Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e
- d)** Solicitar documentação complementar.

21.4 Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção Especial e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.

21.5 As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.

21.6 O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

21.7 Para dúvidas ou informações adicionais:

Atendimento presencial: Câmara Municipal localizada na Avenida: Elydio Massarenti, 248, Centro, CEP: 15760-023, Dolcinópolis - SP.

Telefone: (17) 2019-0633

21.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



21.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Protocolo de recebimento da inscrição;
- Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;
- Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
- Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
- Anexo VI – Declaração de renda;
- Anexo VII – Modelo de interposição de recursos.

22. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	08/06/2026
Abertura das Inscrições e Organização da Documentação	16/06/2026 a 29/06/2026
Protocolo das Inscrições	30/06/2026 a 13/07/2026
Análise Documental	14/07/2026 a 27/07/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2026
Publicação da Lista Preliminar	29/07/2026
Prazo para Recursos	30/07/2026 e 31/07/2026
Julgamento dos Recursos	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação da Lista Final	06/08/2026
Convocação dos Selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

Obs. As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante de publicação de aditamento ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

- 22.1** No período de 16/06/2026 a 29/06/2026, em horário ampliado (13h às 19h), os interessados deverão comparecer ao local indicado pela Prefeitura Municipal para retirada das declarações, orientações e organização da documentação necessária para inscrição no Programa.
- 22.2** O protocolo das inscrições ocorrerá exclusivamente no período de 30/06/2026 a 13/07/2026, em horário ampliado (13h às 19h), mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.
- 22.3** O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, interesse público ou adequação às orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, mediante publicação oficial de retificação ou aditamento

Dolcinópolis /SP, ____ de _____ de 2026.

Diego Aparecido Pereira Miguel
Prefeito Municipal

Flavia Perli Ventura
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA DA INSCRIÇÃO:

() Grupo Prioritário
Descreva:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nasc.	
Naturalidade	Cidade: UF:
Estado Civil	() Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)
Sexo	() Masculino () Feminino
Raça/Cor	() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Ocupação	
Renda Mensal	

2. DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	POSSUI
-----------	--------



Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº Data de atualização

3. CONTATO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Telefone Fixo	()
Celular	()
E-mail	

4. ENDEREÇO ATUAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Logradouro	
Número/Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Dolcinópolis/SP
Tempo de residência em Dolcinópolis/SP	

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

- () Casa Própria Precária
- () Casa Alugada – Valor: R\$ _____
- () Casa cedida/emprestada



() Coabitação (mais de uma família)

() Ocupação irregular

() Situação de rua/abrigo

() Área de risco

() outro: _____

A moradia possui:

() Água encanada

() Energia elétrica

() Esgoto/fossa

() Coleta de lixo

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO TITULAR – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	Órgão Expedidor: UF:
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R\$

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

Membro 1:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R\$
- () Pessoa com deficiência - Tipo:
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante:
- () Outro:

Membro 2:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R\$
- () Pessoa com deficiência - Tipo:
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante:
- () Outro:

Membro 3:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

- Ocupação:
- Renda: R\$
- () Pessoa com deficiência - Tipo:
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante:
- () Outro:

Membro 4:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R\$
- () Pessoa com deficiência - Tipo:
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante:
- () Outro:

(Incluir folha adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR:

RENDIA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL:

RENDIA PER CAPITA: R\$ _____

7. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- () Mulher responsável pela unidade familiar/ Mãe solo



- ☐ Vítima de violência doméstica
- ☐ Família com pessoa com deficiência
- ☐ Família com idoso como titular
- ☐ Família com criança de até 6 anos
- ☐ Gestante na família
- ☐ Membro com doença crônica grave
- ☐ Vulnerabilidade ou risco social
- ☐ Despejo judicial iminente
- ☐ Demolição/interdição do imóvel atual
- ☐ Outros:

8. DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

- a) ☐ Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- b) ☐ Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- c) ☐ Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;
- d) ☐ Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- e) ☐ Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- f) ☐ Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social; e
- g) ☐ Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.
- h) ☐ Autorizo expressamente o tratamento e o cruzamento dos meus dados pessoais e dos membros do meu núcleo familiar, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), para fins exclusivos de análise, validação da pontuação, seleção e habilitação no objeto deste Edital.



Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº da Inscrição: _____

Data de Recebimento: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com “X” os documentos apresentados:

Documentos do Candidato

- () Documento com foto e CPF
- () Certidão de nascimento/casamento ou união estável
- () Comprovante de residência atualizado
- () Folha Resumo do CadÚnico
- () Comprovações de residência dos últimos 5 anos

Documentos dos Demais Membros da Família



- () Documento pessoal com foto
- () CPF
- () Certidão de nascimento/casamento

Comprovação de Renda

- () Holerite/Carteira de Trabalho
- () Declaração de renda informal/autônomo/MEI
- () Extrato de benefício (INSS/BPC/LOAS)
- () Declaração de ausência de renda

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

- () Mulher responsável familiar/mãe solo
- () Situação de violência doméstica
- () Pessoa com deficiência/doença crônica
- () Idoso na composição familiar
- () Criança/adolescente na família
- () Vulnerabilidade ou risco social
- () Situação de emergência/calamidade
- () Residência em área de risco

DOCUMENTOS PENDENTES:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO
PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO /DATA
-------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Análise Documental	14/07/2026 a 27/07/2026
Publicação da Lista Preliminar	29/07/2026
Prazo para Recursos	30/07/2026 e 31/07/2026
Julgamento dos Recursos	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação da Lista Final	06/08/2026

ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação.
- Site: <https://www.dolcinopolis.sp.gov.br/>
- Dúvidas: (17) 2019-0633

IMPORTANTE: A inscrição **NÃO** garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato



ATENDENTE RESPONSÁVEL:

NOME: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da
lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa
Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Dolcinópolis, Estado de São Paulo**, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses,
desde ____/____/____.

2. Meu endereço atual é:

Logradouro: _____ Número: _____
o: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ CEP: _____

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, estado civil: _____,
profissão: _____, residente e domiciliado(a) na
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Não possuo, em meu nome, nem qualquer integrante do meu núcleo familiar possui, imóvel urbano ou rural em qualquer parte do território nacional;
2. As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados são verdadeiras;
3. Não fui beneficiado(a), assim como nenhum membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de interesse social de qualquer esfera governamental;
4. Estou ciente de que:
 - esta declaração possui validade legal e caráter oficial;
 - a falsidade das informações configura crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal;
 - a prestação de informação falsa implicará desclassificação imediata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
 - o Município poderá realizar diligências e consultas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes;
5. Comprometo-me a apresentar documentos complementares sempre que solicitado pela Comissão Responsável.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS
HABITACIONAIS**

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____,
profissão: _____, residente e domiciliado(a) na

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. NÃO FUI BENEFICIADO(A), assim como nenhum membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de interesse social nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo:

- Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.



2. Não possuo, nem qualquer integrante do meu núcleo familiar possui financiamento habitacional ativo junto a instituições financeiras públicas ou privado;
3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
4. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
5. Declaro estar ciente de que:
 - A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
 - A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
 - O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
 - A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.
6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____,
profissão: _____, residente e domiciliado(a) na
_____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 01/2026
do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

- Exerço atividade na condição de:
 - () Autônomo(a)
 - () Trabalhador(a) Informal
- Atividade exercida: _____
- Renda mensal aproximada: R\$ _____
- Forma de recebimento:
 - () Dinheiro
 - () PIX
 - () Depósito bancário
 - () Outra: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras;
- Não possuo vínculo empregatício formal;
- Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar documentos complementares;
- A falsidade desta declaração implicará desclassificação e responsabilização legal, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____, RG: _____

Nº da Inscrição: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

2. OBJETO DO RECURSO

() Indeferimento da inscrição

() Classificação preliminar

() Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara os motivos do recurso:

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Documento pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

- () Comprovante de inscrição
() Comprovante/documento complementar
() Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar desclassificação do processo seletivo e demais penalidades previstas em lei.

Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Nome Completo do(a) Candidato(a) _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Data do Protocolo: ____/____/____

Responsável pelo Recebimento: _____

Resultado do Recurso:

() Deferido

() Indeferido

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Data da Análise: ____/____/____

Comissão Municipal de Seleção Especial e Análise de Beneficiários.